



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202402260001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:		
01 - SEC. MUN. OBR, TRANSP. ÁGUAS, URB E ENER (2024)		
Responsável pela demanda:		
RODRIGO SARMENTO COSTA		
Cargo:		
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
E-mail:	Telefone:	Matrícula:
rodrigosc1993@hotmail.com	--	--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA LOCALIZADA NA ESTRADA DA COMUNIDADE RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E LAUDO TÉCNICO.

2. Justificativa da contratação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, representado por seu Secretário o Sr. Warley da Silva Freitas, solicitou a contratação de empresa, objeto desta, sob a modalidade de dispensa de licitação, para a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA NA ESTRADA DA COMUNIDADE RIBEIRA**, conforme constam item destajustificativa e nos anexos que seguem.

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos deste objeto são essenciais e porse tratar de uma ponte que faz parte de uma importante rota de transporte do município e de acesso para a região. Pois a atual situação da ponte oferece risco aos motorista que a utiliza, necessitando de reparos imediatos. Sendo assim se tratar de serviços de suma importância a proteção a vida dos munícipes de Ipixuna do Pará, sob pena de causar prejuízos irreparáveis ao município;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, vejamos;

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-083-3224
PÁGINA: 1 DE 5





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



JUSTIFICAMOS à Vossa Excelência autorização para procedermos a contratação de empresa especializada em **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA NA ESTRADA DA COMUNIDADE RIBEIRA** na modalidade Dispensa de Licitação, conforme itens constantes nos projetos.

Analizando os autos e diante do histórico que apresenta, faz-se necessário que a contratação seja feita em **caráter de urgência e com dispensa de licitação**, uma vez que a Secretaria Infra estrutura, justifica a necessidade da contratação para cumprir com demandas conforme documento que segue em anexo.

A realização de licitação, ou qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação. Portanto, são inquestionáveis os prejuízos que já sofre o Município.

Em razão do dever de garantir a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA NA ESTRADA DA COMUNIDADE RIBEIRA** em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Vale destacar ainda a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora em seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).

Nesta linha, tendo em vista a urgência na contratação para a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA NA ESTRADA DA COMUNIDADE RIBEIRA** que atendam aos anseios e demanda, temos que, neste momento é devida DISPENSA DE LICITAÇÃO, diante da situação emergencial.

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/21), autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

Ressaltamos que, o orçamento apresentado tem como referência o SINAP 12/2023 - DESONERADO/SEDOP 10/2023, DNI T SICRO 10/2023, a que se enquadrou nos parâmetros da Planilha inicial, elaborada pela Sr. Alice Catarina Oliveira de Moraes/CREA 151686693-2 desta Prefeitura, no valor total de **R\$ 118.180,92 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos)**, constantes na planilha em anexo a este processo. Configurando-se, mais vantajoso para a Administração Pública contratar pelo critério de menor preço, vislumbrando o atendimento dos princípios da Razoabilidade e da Economicidade da Administração Municipal.

DO PROJETO BÁSICO:

O Projeto Básico constitui-se no “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”. Será a partir do Projeto Básico, portanto, que se terá exata noção das características do objeto a ser





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



executado. Dito isso, e adentrando desde logo nos meandros da análise proposta, é oportuno colacionar as disposições da Lei Federal 14.133/21:

Considerando a urgência/necessidade, será inevitável a elaboração do Projeto Básico, quando da contratação de obras ou serviços, seja esta precedida de processo licitatório ou, então, contratada via dispensa de licitação (REGRA). Exceção, contudo, se verificará quando tal medida (leia-se, a elaboração do Projeto Básico) implicar no sacrifício de pessoas ou bens (o que ocorre no caso do objeto desta dispensa). Lembrando que, a ponte objeto desta Dispensa, é essencial para o tráfego de pessoas vindos do interior do município, bem como, alunos e paciente precisado de atendimentos médico, por condução própria ou pelas conduções do Município, sendo essencial para a população da zona rural, como também para a cidade de Ipixuna do Pará.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Esta contratação se faz necessária, conforme justificativa técnica de serviço feita pelo setor de engenharia civil, bem como, parecer técnico da defesa civil do Município de Ipixuna do Pará/PA, conforme documentos constante nos autos. Onde o processo, será realizada baseada no orçamento da realizado pela administração e pela empresa que apresentar **MENOR PREÇO** para os serviços solicitados, conforme planilhas constantes no processo, e documentações de habilitação apresentados pela mesma, de acordo com a legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentaria: 1.034 - Construção de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas;
Classificação Econômica: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 1708

Sem mais para o momento, me despeço com estima de apreço e consideração certos que seremos atendido.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-083-3224
PÁGINA: 3 DE 5





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA ESTRADA RIBEIRA	1,0	Unidade

Catálogo: 9182132 - Entidade

Especificação: Ponte Em Madeira De Lei Legalizada (Peças Aprelhamamento) Com Vigamento Simples E Fundação Em Estacas Cravadas, Com Largura Minima De 5,00m, Incluindo Fornecimento De Madeira, Conforme Projeto Basico, Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro E Laudo Técnico.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0801.15.451.3001.2.104 - Recup. e Conserv. Estradas Vicinais, Pontes e Vias
33903901 - Assinatura de Periódicos e Anuidades

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
772.410.022-53	Maristella Moraes Castelo Branco	Presidente	--
018.307.872-17	Geane dos Santos Lima	Membro	--
871.508.242-34	DIEGO LOPES DA SILVA	Membro	--

6. sdsdsd

7. Documento

Ipixuna do Pará / PA, 26 de fevereiro de 2024

RODRIGO SARMENTO COSTA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

Travessa Cristóvão Colombo, n° 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-083-3224
PÁGINA: 5 DE 5



Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84